



VOTO

PROCESSO: 00058.535742/2017-42

INTERESSADO: ANAC / SAS

RELATOR: RICARDO BOTELHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da submissão de proposta de decisão que suspende temporariamente as alterações da base de slots vigentes e do Monitoramento dos Slots no Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha/MG (SBBH) a partir da Temporada de Verão de 2018.

2. VOTO

2.1. Considerando a Decisão Cautelar TC 032.997/2017-5 do Tribunal de Contas da União (TCU) e, ao avaliar os aspectos técnicos e alternativas apresentadas na Nota Técnica 4 (1623881), entendo que a suspensão das alterações na base de *slots* vigentes já alocados e do monitoramento desses *slots* é a solução que melhor equaciona a manutenção da alocação já realizada, dado o caráter liminar da Decisão do TCU, com a flexibilidade necessária para as empresas aéreas ajustarem seus planejamentos sem que sejam penalizadas pela não utilização dos *slots* alocados.

2.2. Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da DECISÃO proposta (1629058) que Suspende as alterações na base de *slots* vigentes alocados e o Monitoramento desses *slots* para o Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha, Carlos Drummond de Andrade (SBBH) a partir da Temporada Verão 2018 (S18).

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/03/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1631300** e o código CRC **3A3BBF56**.